



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano 2016, Número 196

Divulgação: segunda-feira, 17 de outubro de 2016

Publicação: terça-feira, 18 de outubro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Desembargador Rowilson Teixeira
Presidente

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Elizeth Afonso de Mesquita Costa Parentes
Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
SEÇÃO DE EDITORAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MEMÓRIA ELEITORAL

Fone/Fax: (69) 3211-2116/3211.2125
diario@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.....	2
Atos da Presidência.....	2
Outros Atos.....	2
Atos da Secretaria.....	3
Portarias.....	3
ZONAS ELEITORAIS.....	6
4ª Zona Eleitoral.....	6
Portarias.....	6
Editais.....	6
Sentenças.....	7
Despacho.....	11
5ª Zona Eleitoral.....	12
Sentenças.....	12
6ª Zona Eleitoral.....	13
Editais.....	13
9ª Zona Eleitoral.....	14
Sentenças.....	14
16ª Zona Eleitoral.....	15
Despacho.....	15
Editais.....	16
18ª Zona Eleitoral.....	16
Decisões.....	16
20ª Zona Eleitoral.....	17
Editais.....	17
21ª Zona Eleitoral.....	18
Editais.....	18
28ª Zona Eleitoral.....	20
Editais.....	20
32ª Zona Eleitoral.....	21
Sentenças.....	21

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Outros Atos****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2016**

Dispõe sobre o Plano de Classificação, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e demais instrumentos de gestão documental.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho das atribuições descritas no art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal,

considerando a Recomendação n. 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a política de Gestão Documental do Poder Judiciário e a Resolução n. 23.379/2012 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental da Justiça Eleitoral – PGD/JE;

considerando as disposições contidas na Resolução 38/2016, que regulamenta o Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia; e

considerando a conclusão dos estudos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação Documental, Processo SEI n. 0002099-56.2015.6.22.8000, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e demais instrumentos de gestão documental como norteadores do Programa de Gestão Documental, conforme anexos.

Art. 2º O Plano de Classificação é o instrumento que vincula e preserva o contexto lógico de criação do documento, sendo determinado por uma cadeia de valor que considera as atribuições, funções, estruturas, processos e atividades que dão origem às informações e documentos arquivísticos do TRE-RO.

Art. 3º A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos é o instrumento em que são formalizados os prazos e locais de guarda dos documentos de acordo com seu ciclo vital e seus valores, sendo identificados com o apoio da classificação.

§ 1º Os prazos mencionados na Tabela de Temporalidade contam-se da data da produção do documento.

§ 2º O ciclo vital dos documentos consiste nas etapas que vão desde a criação ou recebimento, a utilização primária, a guarda até a destinação final, que pode ser eliminação ou guarda permanente.

Art. 4º Compete às unidades do Tribunal e aos cartórios eleitorais:

I - receber, registrar, tramitar e controlar os documentos produzidos e recebidos na sua área de atuação;

II - aplicar o Plano de Classificação de Documentos - PCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTD aos documentos produzidos;

III - arquivar os documentos de fase corrente nos Arquivos Setoriais, observando orientações para preservação e arquivamento;

IV - transferir documentos ao Arquivo Central no prazo apropriado;

V - atender as solicitações de empréstimo e consulta dos documentos sob sua guarda;

VI - observar o uso do(s) sistema(s) de apoio a gestão documental adotado(s) pelo TRE/RO;

VII - enviar ao Arquivo Central os documentos nos prazos intermediários ou com destinação final aplicável.

Art. 5º As atualizações propostas ao Plano de Classificação, à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e demais instrumentos de gestão documental deverão ser encaminhadas pela Comissão Permanente de Avaliação Documental à Diretoria-Geral do TRE/RO, que submeterá à Presidência para possível regulamentação.

Art. 6º Para os fins de descarte de documentos fica facultada a utilização da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos constante do Anexo II, da Resolução TRE-RO n. 55/2000, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º Integram esta Instrução Normativa os Anexos I a IX, a saber: Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos; Lista de verificação para baixa definitiva de autos; Lista de verificação para eliminação de autos findos; Listagem de eliminação de documentos; Edital de eliminação; Termo de eliminação de documentos judiciais/administrativos; Formulário para transferência de processos e documentos ao Arquivo Central, Manual – Critérios de organização do acervo e recursos materiais, disponibilizados na intranet do Tribunal.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Desembargador Rowilson Teixeira
Presidente

Documento assinado eletronicamente por ROWILSON TEIXEIRA, Presidente, em 14/10/2016, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0136087 e o código CRC 010D7B0F.

Atos da Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 802 / 2016

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269/2016, art. 3º, V; e em conformidade com a Resolução TSE nº 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO nº 08, de 31/05/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar, consoante o constante no processo SEI nº 0004594-39.2016.6.22.8000, o pagamento de diárias à servidora abaixo discriminada, em virtude de seu deslocamento a fim de participar da 2ª Reunião Preparatória para o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, a realizar-se em Brasília/DF nos dias 17 e 18 de outubro de 2016, no Tribunal Superior Eleitoral.

Nome; Cargo/Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
Marilene Pereira Ceni; Assessor I; Brasília - DF; 16/10/2016 a 18/10/2016; 2,5; 420,00; 336,00; 80,36; 1.305,64

Artigo 2º. Determinar que os servidores apresentem relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ÁUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO
Diretora-Geral em Substituição do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a)-Geral - Em Substituição, em 14/10/2016, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0139389 e o código CRC C237CB56.

PORTARIA Nº 800 / 2016

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269/2016, art. 3º, V; e em conformidade com a Resolução TSE nº 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO nº 08, de 31/05/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar, consoante o constante no processo SEI nº 0000964-12.2016.6.22.8020, o pagamento de diárias aos servidores da 20ª ZE de Porto Velho abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de prestar suporte ao transporte dos magistrados no baixo madeira.

Nome; Cargo/Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
Edilson Rodrigues Da Cruz ; Colaborador; Baixo Madeira (Porto Velho - RO); 30/09/2016 a 02/10/2016; 2,5; 254,00; 0,00; 27,14; 607,86
Pedro Bastos Da Silva; Colaborador eventual; Baixo Madeira (Porto Velho - RO); 30/09/2016 a 02/10/2016; 2,5; 254,00; 0,00; 0,00; 635,00
Savio Augusto Malta Xavier ; Colaborador; Baixo Madeira (Porto Velho - RO); 30/09/2016 a 02/10/2016; 2,5; 254,00; 0,00; 20,00; 615,00

Artigo 2º. Determinar que os servidores apresentem relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ÁUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO
Diretora-Geral em Substituição do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a)-Geral - Em Substituição, em 14/10/2016, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0139134 e o código CRC 61D0DD47.

PORTARIA Nº 803 / 2016

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269/2016, art. 3º, V; e em conformidade com a Resolução TSE nº 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO nº 08, de 31/05/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar, consoante o constante no processo SEI nº 0000806-21.2016.6.22.8031, o pagamento de diárias aos servidores da 31ª ZE Cacoal abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de realizarem Cerimônia de Diplomação dos Eleitos no Município de Ministro Andreazza.

Nome; Cargo/Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
Bruna Cristiane Souza Bueno; Auxiliar de cartório; Ministro Andreazza - RO; 02/12/2016 a 02/12/2016; 0,3; 254,00; 0,00; 20,82; 63,85
Ivens Dos Reis Fernandes; Juiz Eleitoral; Ministro Andreazza - RO; 02/12/2016 a 02/12/2016; 0,3; 347,00; 0,00; 0,00; 115,67
Mariângela Dalmazio De Rosso; Chefe De Cartório Eleitoral; Ministro Andreazza - RO; 02/12/2016 a 02/12/2016; 0,3; 254,00; 0,00; 40,18; 44,49
Robson Aparecido Fernandes De Souza; Auxiliar de cartório; Ministro Andreazza - RO; 02/12/2016 a 02/12/2016; 0,3; 254,00; 0,00; 5,00; 79,67

Artigo 2º. Determinar que os servidores apresentem relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ÁUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO
Diretora-Geral em Substituição do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a)-Geral - Em Substituição, em 14/10/2016, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0139415 e o código CRC 24169C71.

PORTARIANº 804 / 2016

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269/2016, art. 3º, V; e em conformidade com a Resolução TSE nº 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO nº 08, de 31/05/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar, consoante o constante no processo SEI nº 0004497-90.2016.6.22.8080, o pagamento de diárias à servidora deste Tribunal abaixo discriminada, em virtude de seu deslocamento a Brasília/DF a fim de participar do Curso de Formação de Formadores, Nível 1, Módulo 1, realizado em parceria entre a ENFAM e a EJE/TSE, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 17 a 21 de outubro de 2016.

Nome; Cargo/Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
Juliana Hernandez De Figueiredo; Assistente I; Brasília - DF; 16/10/2016 a 22/10/2016; 6,5; 420,00; 336,00; 200,90; 2.865,10

Artigo 2º. Determinar que os servidores apresentem relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ÁUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO
Diretora-Geral em Substituição do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a)-Geral - Em Substituição, em 14/10/2016, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0139609 e o código CRC D96AEF37.

ZONAS ELEITORAIS

4ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA 010/2016 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O DR. ANDRESSON CAVALCANTE FECURY, JUIZ DA 4ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n. 05/2016, de lavra do egrégio TRE/RO;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1017/2016, de lavra do Colendo TSE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/TSE nº 23.453/2015, a qual fixou o calendário para as eleições 2016;

CONSIDERANDO que esta 04ª Zona Eleitoral é a maior do estado de Rondônia em número de eleitores;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores lotados no Cartório desta 04ªZE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de expediente interno do Cartório desta 04ªZE/RO, das 13:00hs às 16:00hs, no período de 01/11/2016 até 16/12/2016.

Art. 2º - Fixar o horário de atendimento ao público no Cartório desta 04ªZE/RO, das 08:00hs às 13:00hs e das 16:00hs às 19:00hs, no período de 01/11/2016 até 16/12/2016.

Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no DJE-TRE/RO para ciência dos interessados.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Eleitoral e à CRE/RO.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2016.

ANDRESSON CAVALCANTE FECURY
JUIZ ELEITORAL

Editais

- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2015

Assunto: Prestação de contas anual de Partido Político – Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos – Exercício financeiro 2015

Processo n. 48-67.2016.622.0004

Protocolo n. 8646/2016

Interessados: Partido Humanista da Solidariedade – município de Chupinguaia

Partido Social Cristão – município de Chupinguaia

Advogado: Vera Lúcia Paixão – OAB/RO 206

O Exmo. Senhor Andresson Cavalcante Fecury, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 45, I, da Resolução/TSE nº 23.464/2015, o nome do órgão partidário e de seus respectivos responsáveis que apresentaram declaração de ausência de movimentação de recursos, conforme relação abaixo nominada, referente ao exercício financeiro 2015, para que qualquer interessado, no prazo de três dias, apresente impugnação em petição fundamentada com as provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis:

1-Partido Humanista da Solidariedade – município de Chupinguaia. Presidente: Luiz Gonsaga Brito Cavalcante; Tesoureiro: Magno Santos Cavalcante.

2-Partido Social Cristão – município de Chupinguaia. Presidente: Maria Aparecida Santana Neves; Tesoureiro: Antônio Pereira dos Santos.

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO

Chefe de Cartório

Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,
publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

Sentenças

APROVAÇÃO COM RESSALVAS - PRTB VILHENA

Assunto: Prestação de contas anual de Partido Político

Processo n. 29-61.2016.622.0004

Protocolo n. 6178/2016

Partido interessado: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

Município: Vilhena/RO

Advogado: Thiany Alves Orlando Bueno – OAB/RO 5899

O Exmo. Senhor Andresson Cavalcante Fecury, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna pública a sentença abaixo transcrita, proferida nos autos do processo n. 29-61.2016.622.0004, para ciência dos interessados:

“SENTENÇA

Tratam os autos da prestação de contas do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, município de Vilhena/RO, referente ao exercício financeiro de 2015, a qual foi protocolada intempestivamente perante o Cartório desta 04ª Zona Eleitoral/RO.

As formalidades contidas na Resolução/TSE n. 23.432/2014 foram atendidas, considerando-se a inexigibilidade do Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED) indicada pelas Disposições Transitórias da resolução citada, tendo sido publicado, no átrio deste Cartório Eleitoral, o balanço patrimonial do Partido referido, bem como edital no DJE-TRE/RO, informando sobre a disponibilidade das contas para consulta de qualquer interessado (art. 31 da mencionada Resolução).

Após, foi publicado, no DJE-TRE/RO, edital em cumprimento ao art. 31, §3º, da Resolução/TSE nº 23.432/2014, tendo decorrido em branco o prazo para impugnação de qualquer legitimado. Em seguida, foram os autos para o analista técnico responsável pela emissão de parecer, conforme Portaria n. 001/2015, de lavra deste Juízo. Na manifestação técnica de fl. 035, o analista das contas opinou pelo julgamento das contas como aprovadas com ressalvas, posto que o Partido interessado não juntou aos autos os documentos previstos no art. 29, I e II da Resolução citada.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou, às fls. 038/040, opinando pela aprovação com ressalvas das contas. É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que não há nenhuma irregularidade que comprometa, de maneira grave, as contas apresentadas. Muito embora o Partido Político interessado tenha deixado de juntar aos autos os livros diário e razão, o fato é que não houve movimentação financeira informada pela agremiação em tela, o que minora a relevância das irregularidades verificadas no parecer técnico de fls. 035.

Assim, à míngua de informações sobre o recebimento de recursos e haja vista que não há registro, até o momento, de recebimento de verba oriunda do Fundo Partidário pelo Partido em exame, aprovo, com ressalvas, as contas apresentadas, nos termos do art. 45, II, da Resolução/TSE n. 23.432/2014, posto que estas foram protocoladas em desacordo com o prazo legal, sendo, portanto, intempestivas, bem como pelo fato de não terem sido apresentados todos os documentos descritos na Resolução citada.

Registre-se.

Publique-se, na íntegra, no DJE-TRE/RO para ciência do Partido Político interessado.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Anote-se no SICO o julgamento aqui realizado.

Vilhena/RO, 11 de outubro de 2016.

ANDRESSON CAVALCANTE FECURY
Juiz Eleitoral”

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO
Chefe de Cartório
Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,
publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

APROVAÇÃO COM RESSALVAS - SD- VILHENA

Assunto: Prestação de contas anual de Partido Político

Processo n. 30-46.2016.622.0004

Protocolo n. 6199/2016

Partido interessado: Partido Solidariedade - 77

Município: Vilhena/RO

Advogado: Carlos Augusto de Carvalho França – OAB/RO 562

O Exmo. Senhor Andresson Cavalcante Fecury, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna pública a sentença abaixo transcrita, proferida nos autos do processo n. 30-46.2016.622.0004, para ciência dos interessados:

“SENTENÇA

Tratam os autos da prestação de contas do Partido Solidariedade - SD, município de Vilhena/RO, referente ao exercício financeiro de 2015, a qual foi protocolada intempestivamente perante o Cartório desta 04ª Zona Eleitoral/RO.

As formalidades contidas na Resolução/TSE n. 23.464/2015 foram atendidas, considerando-se a inexigibilidade do Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED) indicada pelas Disposições Transitórias da resolução citada, tendo sido publicado, no átrio deste Cartório Eleitoral, o balanço patrimonial do Partido referido, bem como edital no DJE-TRE/RO, informando sobre a disponibilidade das contas para consulta de qualquer interessado (art. 31 da mencionada Resolução).

Após, foi publicado, no DJE-TRE/RO, edital em cumprimento ao art. 31, §3º, da Resolução/TSE nº 23.464/2015, tendo decorrido em branco o prazo para impugnação de qualquer legitimado. Em seguida, foram os autos para o analista técnico responsável pela emissão de parecer, conforme Portaria n. 001/2016, de lavra deste Juízo. Na manifestação técnica de fl. 039, o analista das contas opinou pela aprovação destas, posto que não se verificou nenhuma impropriedade.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou, à fl. 042, opinando pela aprovação das contas.

É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que não há nenhuma irregularidade que comprometa as contas apresentadas. Até porque, a movimentação financeira informada pelo Partido Político interessado é mínima, totaliza o valor de R\$ 788,00, quantia esta estimável em dinheiro, posto que feita através de doação de serviços (fl. 016).

Assim, à míngua de outros recursos e haja vista que não há notícias de que o Partido Político em tela recebeu verba oriunda do Fundo Partidário, aprovo, com ressalvas, as contas apresentadas, nos termos do art. 46, II, da Resolução/TSE n. 23.464/2015, posto que estas foram protocoladas em desacordo com o prazo legal, sendo, portanto, intempestivas.

Registre-se.

Publique-se, na íntegra, no DJE-TRE/RO para ciência do Partido Político interessado.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, anote-se no SICO o julgamento aqui realizado.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2016.

ANDRESSON CAVALCANTE FECURY

Juiz Eleitoral”

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO

Chefe de Cartório

Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,

publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

APROVAÇÃO COM RESSALVAS - PC DO B VILHENA

Assunto: Prestação de contas anual de Partido Político

Processo n. 31-31.2016.622.0004

Protocolo n. 6203/2016

Partido interessado: Partido Comunista do Brasil - PCdoB

Município: Vilhena/RO

Advogado: Gilson Cesar Stefanos – OAB/RO 3964

O Exmo. Senhor Andresson Cavalcante Fecury, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna pública a sentença abaixo transcrita, proferida nos autos do processo n. 31-31.2016.622.0004:

“SENTENÇA

Tratam os autos da prestação de contas do Partido Comunista do Brasil – PC do B, município de Vilhena/RO, referente ao exercício financeiro de 2015, a qual foi protocolada intempestivamente perante o Cartório desta 04ª Zona Eleitoral/RO.

As formalidades contidas na Resolução/TSE n. 23.464/2015 foram atendidas, considerando-se a inexigibilidade do Sistema Público de Escrituração Contábil (SPED) indicada pelas Disposições Transitórias da resolução citada, tendo sido publicado, no átrio deste Cartório Eleitoral, o balanço patrimonial do Partido referido, bem como edital no DJE-TRE/RO, informando sobre a disponibilidade das contas para consulta de qualquer interessado (art. 31 da mencionada Resolução).

Após, foi publicado, no DJE-TRE/RO, edital em cumprimento ao art. 31, §3º, da Resolução/TSE nº 23.464/2015, tendo decorrido em branco o prazo para impugnação de qualquer legitimado. Em seguida, foram os autos para o analista técnico responsável pela emissão de parecer, conforme Portaria n. 001/2016, de lavra deste Juízo. Na manifestação técnica de fl. 042, o analista das contas opinou pela aprovação destas, posto que não se verificou nenhuma impropriedade.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou, à fl. 045, opinando pela aprovação das contas.

É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que não há nenhuma irregularidade que comprometa as contas apresentadas. Até porque, a movimentação financeira informada pelo Partido Político interessado é mínima, totaliza o valor de R\$ 788,00, quantia esta estimável em dinheiro, posto que feita através de doação de serviços (fl. 025).

Assim, à míngua de outros recursos e haja vista que não há notícias de que o Partido Político em tela recebeu verba oriunda do Fundo Partidário, aprovo, com ressalvas, as contas apresentadas, nos termos do art. 46, II, da Resolução/TSE n. 23.464/2015, posto que estas foram protocoladas em desacordo com o prazo legal, sendo, portanto, intempestivas.

Registre-se.

Publique-se, na íntegra, no DJE-TRE/RO para ciência do Partido Político interessado.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, anote-se no SICO o julgamento aqui realizado.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2016.

ANDRESSON CAVALCANTE FECURY
Juiz Eleitoral”

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO
Chefe de Cartório
Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,
publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Assunto: Prestação de Contas
Processo n. 317-09.2016.622.0004
Protocolo n. 22.384/2016
Suposta infratora: Roseli Ana Guerreiro Jaenish

O Exmo. Senhor Andresson Cavalcante Fecury, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna pública a sentença abaixo transcrita, proferida nos autos do processo n. 317-09.2016.622.0004:

“SENTENÇA

Tratam os autos de notícia crime instaurada para acompanhar o cumprimento da transação penal ofertada pelo Ministério Público Eleitoral em face da suposta infratora ROSELI ANA GUERREIRO JAENISH, pela prática, em tese, do delito capitulado no art. 39, §5º, III, da Lei 9504/97.

Em audiência preliminar (fls. 02), restou pactuado que a suposta infratora pagaria uma prestação pecuniária no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

O comprovante de pagamento foi juntado à fl. 06.

À fl. 09, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela extinção da punibilidade da suposta infratora.

É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que a suposta infratora cumpriu integralmente com a transação penal firmada, conforme faz prova o documento de fl. 06.

Assim, sendo certo que a eleitora interessada cumpriu a penalidade imposta por ocasião de sua transação penal, declaro extinta a punibilidade de ROSELI ANA GUERREIRO JAENISH, pelos fatos apurados nestes autos.

Registre-se.

Publique-se, na íntegra, no DJE-TRE/RO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Intime-se a suposta infratora, via Oficial de Justiça.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2016.

ANDRESSON CAVALCANTE FECURY

Juiz Eleitoral”

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO

Chefe de Cartório

Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,

publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

Despacho

- INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Processo n. 297-18.2016.622.0004

Protocolo n. 20.714/2016

Autor: Coligação “A vontade do povo”

Advogados: Carlos Augusto de Carvalho França - OAB/RO 562; Gilson Cesar Stefanos – OAB/RO 3964; Mario Cesar Torres Mendes – OAB/RO 2305

Réus: Maria Marta José Moreira e Eduardo Toshiya Tsuru

Advogados: Newton Schramm de Souza – OAB/RO 2947; Antônio Eduardo Schramm de Souza – OAB/RO 4001;

Amanda Iara Tachini de Almeida – OAB/RO 3146; Vera Lúcia Paixão – OAB/RO 206; Bruno Fernando Santos

Kasper – OAB/PR 58.959; João Pedro Tosatti Montenegro – OAB/RO 7194

O Exmo. Senhor Andresson Cavalcante Fecury, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima os representados Eduardo Toshiya Tsuru e Maria Marta José Moreira do inteiro teor do despacho abaixo transcrito, o qual determinou a abertura de prazo para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pelos requerentes, no prazo de três dias:

“DESPACHO

Tendo em vista a certidão acima, informando que o recurso interposto é tempestivo, dê-se vistas aos recorridos para apresentação de contrarrárazões, no prazo de três dias.

Após, remetam-se os autos ao egrégio TRE/RO, com as nossas homenagens.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2016.

ANDRESSON CAVALCANTE FECURY
JUIZ ELEITORAL”

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO
Chefe de Cartório
Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO,
publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

5ª Zona Eleitoral

Sentenças

PROCESSO N.º: 19-14.2016.6.22.0005

PRESTAÇÃO DE CONTAS - CLASSE 25

PROTOCOLO Nº: 5.051/2016

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

INTERESSADO: Partido Republicano Brasileiro - PRB

ADVOGADO (ª): Edson de Oliveira Cavalcante - OAB nº1510/RO

SENTENÇA

Vistos e examinados.

O Partido acima relacionado, pertencente ao Município de São Francisco do Guaporé, através de seu órgão de Direção Municipal, apresentou a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2015, recebido dentro do prazo exigido pelo artigo 32 da lei 9.096/95, bem como da Resolução TSE n.º 23.464/2015.

Em virtude do referido partido não ter movimentação financeira no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, foi apresentada a Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, conforme determina o artigo 45, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

O Ministério Público Eleitoral opinou pela aprovação sem ressalvas da conta apresentada pelo partido acima relacionado.

É o sucinto relato. DECIDO.

Tendo em vista que o Partido Político apresentou a documentação exigida conforme a Resolução TSE nº 23.464/2015 e considerando que não houve movimentação de recursos financeiros.

Acolho o parecer ministerial devendo ser pela aprovação de contas sem ressalvas.

DIANTE DO EXPOSTO, julgo APROVADAS SEM RESSALVAS, as contas apresentada pelo Partido Republicano Brasileiro - PRB, pertencente ao Município São Francisco do Guaporé/RO, nos termos do artigo 34 da Lei 9.096/95 e art. 45, inciso VIII, alínea a, b e c, da Resolução 23.464/2015, do Tribunal Superior Eleitoral.

P.R.I.C. Após as providências, archive-se.

Costa Marques RO, 14 de outubro de 2016.

FÁBIO BATISTA DA SILVA
Juiz Eleitoral da 5ª ZE

6ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 21/2016

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Dr. AMAURI LEMES, em cumprimento aos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 122 da Resolução TSE nº 23.456/2015,

TORNA PÚBLICO que o Juízo da 6.ª Zona Eleitoral de Porto Velho, como ato preparatório para o 2.º TURNO (30/10/2016) das Eleições Municipais de 2016, realizará:

CERIMÔNIA DE CARGA E LACRAÇÃO DAS URNAS

Data: 24/10/2016; Horário: 14 horas; Local: Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado nesta capital, Rua Aparício de Moraes, n.º 4099, Bairro Industrial; Finalidade: carga e lacração das urnas de votação, urnas de contingência e urnas de lona, relativas às seções da 6ª Zona Eleitoral.

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO VISUAL DOS DADOS CONSTANTES NAS URNAS ELETRÔNICAS, DE SUBSTITUIÇÃO E DE AJUSTE DE DATA/HORA

Data: 27/10/2016; Horário: 14 horas; Local: Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado nesta capital, Rua Aparício de Moraes, n.º 4099, Bairro Industrial; Finalidade: verificar se os dados (Município, Zona, seção, data, hora, correspondência, etc) constantes na tela das urnas eletrônicas estão corretos, bem como realizar eventual substituição e ajuste de data/hora.

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO VISUAL DOS DADOS CONSTANTES NAS URNAS ELETRÔNICAS

Data: 29/10/2016; Horário: 8 horas; Local: Locais de Votação da 6ª Zona Eleitoral abaixo relacionados; Finalidade: verificar se os dados (Município, zona, seção, data, hora, correspondência, etc) constantes na tela das urnas eletrônicas estão corretos.

Colégio Dom Bosco – Rua Almirante Barroso, 986, Santa Bárbara.

Faculdade São Lucas – Rua Alexandre Guimarães, 1927, Areal.

Escola Padre Chiquinho – Av. Campos Sales, 881, Areal.

Escola Franklin Delano Roosevelt – Rua Rio Machado, 888, Triângulo.

Escola Rio Branco – Rua Rafael Vaz e Silva, 1250, Nossa Senhora das Graças.

Escola Bela Vista – Rua Governador Valadares, 3601, Conceição.

Escola Nossa Senhora das Graças – Rua Jacy Paraná, 1881, Nossa Senhora das Graças.

Escola Capitão Cláudio Manoel da Costa – Rua João Elias de Souza, 4862, Cidade do Lobo.

Escola Saul Bennesby – Rua Algodoeiro, 3130, Eletronorte.

Colégio Classe A – Unidade II – Rua Tutoia, 3340, Bairro Eletronorte.

Escola Manaus – Rua Salgado Filho, 404, Roque.

Escola Manoel Aparício Nunes de Almeida – Rua Humberto Florêncio, 5473, Cidade Nova.

Escola João Afro Vieira – BR 364, sentido Acre, Km 11, Rua Francisco Fontenele, Vila Princesa.

Penitenciária de Médio Porte – Pandinha – Estrada da Penal, Km 4,5, Zona Rural.

CERIMÔNIA DE SUBSTITUIÇÃO DE URNA E PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO DA DATA E/OU HORA

Data: 29/10/2016; Horário: 15 horas; Local: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Anexo II, situado nesta capital, Av. Presidente Dutra, n.º 1889, Bairro Baixa União; Finalidade: proceder ao ajuste de data e/ou hora, bem como eventual substituição das urnas que apresentaram defeito na cerimônia de verificação visual dos dados constantes nas urnas eletrônicas realizada nos locais de votação na manhã de 29/10/2016.

CERIMÔNIA DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Data: 29/10/2016; Horário: 15 horas; Local: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Anexo II, situado nesta capital, Av. Presidente Dutra, n.º 1889, Bairro Baixa União; Finalidade: oficializar o Sistema de Gerenciamento, que será utilizado para apuração das urnas das seções da 6ª Zona Eleitoral.

TORNA PÚBLICO, ainda, os nomes dos servidores e técnicos que atuarão nas referidas cerimônias:

Narciso de Oliveira Freire Filho – Chefe de Cartório
Cristiana Teixeira Costa Silva – Técnico Judiciário
Francisco Vagner de Lima Honorato – Técnico Judiciário
Sandra Maria da Silva – Auxiliar de Cartório
Gustavo Henrique Reis Macedo – Técnico de Apoio a Eleição
Caio Lima da Silva – Técnico de Apoio a Eleição

OBSERVAÇÃO: os servidores e técnicos acima relacionados poderão contar com o apoio dos servidores das Secretarias do TRE/RO, bem como dos Técnicos e Servidores das outras Zonas Eleitorais da capital, que serão devidamente identificados em lista de presença a ser anexada na respectiva ata.

CONVIDA o Ministério Público Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil/RO, os Candidatos, Partidos Políticos e Coligações para a solenidade acima especificada.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou que o presente seja afixado no Cartório e publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17/10/2016). Eu, _____ (a) Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai subscrito pela Autoridade Judiciária.

(a) AMAURI LEMES
Juiz Eleitoral

9ª Zona Eleitoral**Sentenças****PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 33-83.2016.6.22.009**

Classe: 25 – Prestação de contas
Protocolo SADP: 5012/2016
Assunto: Prestação de contas anual – Exercício financeiro de 2015
Interessado: PT do B de Pimenta Bueno
Presidente: Saulo Aparecido da Costa

SENTENÇA

A Comissão Provisória Municipal do PT do B – Partido Trabalhista do Brasil, do Município de Pimenta Bueno, apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, referentes ao exercício financeiro de 2015, conforme dispõe a Resolução do TSE nº 23464/2015.

A declaração foi apresentada intempestivamente e não houve juntada de procuração constituindo advogado nos autos.

O responsável pelo Partido foi devidamente notificado para apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, instrumento de mandato constituindo advogado, entretanto, permaneceu inerte (fls. 04 e 06-verso).

A analista de contas no parecer técnico conclusivo opinou pelo julgamento das contas como não prestadas (fls. 10/11).

O Ministério Público Eleitoral à fl. 12 se manifestou pela declaração de contas não prestadas.

Relatado, DECIDO.

Tendo em vista que o processo de prestação de contas possui caráter jurisdicional, a parte deve ser obrigatoriamente assistida por advogado, nos termos do art. 29, XX, da Resolução do TSE 23464/2015.

Diante da omissão, este Juízo Eleitoral determinou a imediata suspensão de recebimentos do Fundo Partidário pela Comissão Provisória Municipal pelo tempo que perdurar a omissão, conforme determina o art. 30, III, "a", da citada Resolução.

Além disso, conforme documento juntado à fl. 09 verifica-se que a Comissão Provisória não possui CNPJ válido cadastrado junto a Justiça Eleitoral, sendo a inscrição do órgão de direção municipal no CNPJ e seu cadastro na Justiça Eleitoral obrigatório, nos termos do art. 4, I, da Resolução do TSE n. 23464/2015.

Por serem pessoas jurídicas de direito privado, os partidos políticos de cada esfera de direção devem possuir um número de CNPJ para atestarem sua vigência, ou seja, sua existência jurídica. Além disso, é necessário ter CNPJ válido para abrir conta bancária, movimentar recursos e emitir recibos eleitorais.

Desta forma, a ausência de CNPJ do órgão de direção municipal trata-se de irregularidade que compromete a integralidade da declaração apresentada.

Saliente-se que os responsáveis pelas agremiações partidárias são civil e penalmente responsáveis por seus atos, caso ocorra irregularidade grave e insanável, resultante de conduta dolosa que importe enriquecimento ilícito e lesão ao patrimônio do partido, nos termos do art. 51 da Resolução do TSE 23.464/2015.

Diante do exposto, julgo não prestadas as contas do PT do B – Partido Trabalhista do Brasil de Pimenta Bueno, referentes ao exercício financeiro de 2015, permanecendo suspenso o recebimento das cotas do fundo partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissos, nos termos dos arts. 46, IV, "a", e 48, ambos da Resolução do TSE n. 23.464/2015.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda-se o registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO) e providenciem-se as devidas comunicações aos Órgãos de Direção Nacional e Estadual do Partido. Arquive-se.

Pimenta Bueno, 17 de outubro de 2016.

VALDIRENE ALVES DA FONSECA CLEMENTELE
Juíza Eleitoral

16ª Zona Eleitoral

Despacho

AUTOS Nº: 276-06.2016.6.22.0016

Classe 3: Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Protocolo: 21.588/2016

Interessado: Coligação Majoritária Um Novo Tempo, CNPJ nº 25.806.681/0001-00

Advogado: Dr. Wagner Aparecido Borges - OAB/RO n. 3089

Investigados: Airton Gomes, candidato à Prefeito; Lisete Marth, candidata à Vice-Prefeita

Diante do recurso interposto pela Coligação Um Novo Tempo às fls. 72/75, tendo os candidatos investigados e o Ministério Público Eleitoral já apresentado contrarrazões (fls. 77/81 e 84/87), remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, com as cautelas de estilo.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2016.

BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS
Juiz Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2016 - 16ª ZE/RO

Autos nº: 279-58.2016.6.22.0016

Classe 3: Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Protocolo: 22.059/2016

Autora: Ana Paula Francisco da Silva

Advogados: Eber Coloni Meira da Silva – OAB/RO 4046; Verônica Vilas Boas de Araujo – OAB/RO 6515

Investigados: Airton Gomes, candidato à Prefeito; Lisete Marth, candidata à Vice-Prefeita

Advogados: Osmar Guarnieri – OAB/RO 6519; Rafael Pires Guarnieri – OAB/RO 8184

Finalidade: INTIMAR as partes e seus advogados do despacho proferido nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“Abra-se vista às partes, pelo prazo comum de 3 (três) dias para informar eventuais diligências outras que se façam necessárias. Cerejeiras, 14 de outubro de 2016. Bruno Magalhães Ribeiro dos Santos. Juiz Eleitoral”.

O referido é verdade. Dado e passado no Cartório da 16ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de outubro de 2016. Eu, _____, Cássio Ramos Félix, Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral, lavrei o presente.

18ª Zona Eleitoral

Decisões

PROCESSO SEI: 0004622-50.2016.6.22.8018

INTERESSADO: 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: Requisição de Servidor

DECISÃO Nº 975 / 2016 - CRE/GAB18ª ZE/18ª ZE

Vistos,

Em atenção à informação prestada no evento 0139422, a qual acolho integralmente como razão de decidir, DETERMINO a requisição de novo servidor do quadro do DETRAN-RO em Alvorada do Oeste para este Fórum Eleitoral.

Consoante disposto no art. 7º, II, da Res. TRE-RO nº 03/2013, expeçam-se os ofícios presentes nos anexos II e III.

Juntem-se a estes autos os documentos elencados no §1º do art. 10 da Res. TRE-RO 03/2013.

A requisição deverá observar a compatibilidade de funções entre o cargo de auxiliar de cartório e o desempenhando no órgão de origem, tais como nível de escolaridade (nível médio) e atribuições de cunho administrativo.

O servidor deverá apresentar-se ao Fórum Eleitoral na data de 07/11/2016 e a requisição terá validade por um ano.

Com a juntada dos documentos, encaminhem-se os autos para manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Após, enviem-se os autos a Presidência para homologação.

Nada mais havendo, encerre-se a tramitação do processo. Registre-se, contudo, que todos os atos da vida funcional do servidor requisitado deverão ser registrados neste procedimento.

Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, encaminhe-se ao DJe para publicação.

Alvorada do Oeste, 14/10/2016

SIMONE DE MELO
Juíza Eleitoral

20ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 107/2016 CERIMÔNIA DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

EDITAL Nº 107/2016

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Dr. DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA, em cumprimento aos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 122 da Resolução TSE nº 23.456/2015,

TORNA PÚBLICO que o Juízo da 20.ª Zona Eleitoral de Porto Velho, como ato preparatório para o 2.º TURNO (30/10/2016) das Eleições Municipais de 2016, realizará:

CERIMÔNIA DE CARGA E LACRAÇÃO DAS URNAS

Data: 21/10/2016; Horário: 8 horas; Local: Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado nesta capital, Rua Aparício de Moraes, n.º 4099, Bairro Industrial; Finalidade: carga e lacração das urnas de votação, urnas de contingência e urnas de lona, relativas às seções da 20ª Zona Eleitoral.

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO VISUAL DOS DADOS CONSTANTES NAS URNAS ELETRÔNICAS, DE SUBSTITUIÇÃO E DE AJUSTE DE DATA/HORA

Data: 26/10/2016; Horário: 14 horas; Local: Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado nesta capital, Rua Aparício de Moraes, n.º 4099, Bairro Industrial; Finalidade: verificar se os dados (Município, Zona, seção, data, hora, correspondência, etc) constantes na tela das urnas eletrônicas estão corretos, bem como realizar eventual substituição e ajuste de data/hora.

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO VISUAL DOS DADOS CONSTANTES NAS URNAS ELETRÔNICAS

Data: 29/10/2016; Horário: 8 horas; Local: Locais de Votação da 20ª Zona Eleitoral abaixo relacionados; Finalidade: verificar se os dados (Município, zona, seção, data, hora, correspondência, etc) constantes na tela das urnas eletrônicas estão corretos.

Escola Estadual Governador Petrônio Barcelos – Rua Alexandre Guimarães, 3862 – Nova Porto Velho.

Escola Estadual Araújo Lima – Av. 7 de setembro, 3697 – Nova Porto Velho.

Colégio Adventista – Av. Rio Madeira, 2166 – Bairro Agenor de Carvalho.

Escola Herbert de Alencar – Rua Manoel Laurentino de Souza, 1299 – Bairro Nova Porto Velho.
Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro – Rua Raimundo Cantuário, 7893 – Bairro Tiradentes.
Escola Estadual Ulisses Guimarães – Rua Pirinópolis, s/nº - Bairro Jardim Santana.
Escola Professor Orlando Freire – Av. Rio de Janeiro, 4864 – Bairro Lagoa.
SESI – Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo – Rua Rio de Janeiro, 4734 – Bairro Lagoa.
Escola Municipal Francisco Elenilson Negreiros – Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422 – Bairro Socialista.
Escola Estadual Juscelino Kubtscheck – Rua Raimundo Cantuária, 5129- Bairro Agenor de Carvalho.
Escola Maria Angélica Queiroz – Distrito de Nova Aliança
Escola Raimundo Nonato Vieira da Silva – Distrito de Cujubim
Escola União – Estrada 28 de novembro – Km 22 – Zona rural
Escola Deigmar Moraes de Souza – Estrada 28 de novembro s/n – Ramal da Penal – Distrito de Cujubim Grande

CERIMÔNIA DE SUBSTITUIÇÃO DE URNA E PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO DA DATA E/OU HORA

Data: 29/10/2016; Horário: 15 horas; Local: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Anexo II, situado nesta capital, Av. Presidente Dutra, n.º 1889, Bairro Baixa União; Finalidade: proceder ao ajuste de data e/ou hora, bem como eventual substituição das urnas que apresentaram defeito na cerimônia de verificação visual dos dados constantes nas urnas eletrônicas realizada nos locais de votação na manhã de 29/10/2016.

CERIMÔNIA DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Data: 29/10/2016; Horário: 15 horas; Local: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Anexo II, situado nesta capital, Av. Presidente Dutra, n.º 1889, Bairro Baixa União; Finalidade: oficializar o Sistema de Gerenciamento, que será utilizado para apuração das urnas das seções da 20ª Zona Eleitoral.

TORNA PÚBLICO, ainda, os nomes dos servidores e técnicos que atuarão nas referidas cerimônias:

Socorro Maria Coelho Soares – Chefe de Cartório
Marcos Alves de Souza – Técnico Judiciário
Emanuele Carani Alabi – Auxiliar de Cartório
Valdina Celestino caetano – Auxiliar de Cartório
Eucilene Ferreira de Oliveira – Auxiliar de Cartório
Adislan Fernandes Serra – Técnico de Apoio a Eleição
Lucélia Nascimento Mesquita – Técnico de Apoio a Eleição
Edilson Pereira Rodrigues – Técnico de Apoio a Eleição
Paula Pereira de Lima – Técnico de Apoio a Eleição
Marcílio Guedes Júnior – Técnico de Apoio a Eleição

OBSERVAÇÃO: os servidores e técnicos acima relacionados poderão contar com o apoio dos servidores das Secretarias do TRE/RO, bem como dos Técnicos e Servidores das outras Zonas Eleitorais da capital, que serão devidamente identificados em lista de presença a ser anexada na respectiva ata.

CONVIDA o Ministério Público Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil/RO, os Candidatos, Partidos Políticos e Coligações para a solenidade acima especificada.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou que o presente seja afixado no Cartório e publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17/10/2016). Eu, _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai subscrito pela Autoridade Judiciária.

DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA

Juiz Eleitoral

21ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 20/2016 CONVOCAÇÃO CERIMÔNIA DE PREPARAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS 21ª ZE/RO 2º TURNO PORTO VELHO/RO

O Excelentíssimo Senhor Acir Teixeira Grécia, MM. Juiz desta 21ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21, da Resolução 23.456/2015-TSE,

R E S O L V E

CONVIDAR, nos termos do art. 21º, parágrafo 3º, da Resolução 23.456/2015/TSE, os representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rondônia, os fiscais dos partidos políticos e coligações, bem como todos os veículos de imprensa sediados neste município para se fazerem presentes na cerimônia de Preparação das Unas Eletrônicas – 2º Turno, na forma abaixo descrita:

- Dia 25/10/2016, a partir das 08:00 horas, na sede do depósito de urnas, localizado na av. Aparício de Moraes, nº 4099, Bairro industrial, Porto Velho/RO, acompanhar a Cerimônia de Carga e Lacração das Urnas de Votação para o 2º turno, lacração das urnas de lona, dos flesh cards de contingência, das urnas de contingência, procedimentos estes realizados por servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia com o auxílio dos Técnicos de Apoio à Eleição – TAEs - das Zonas Eleitorais da capital, os quais serão identificados em ata registrada para todos os fins de direito.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2016

Acir Teixeira Grécia
Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 21/2016 21ª ZONA ELEITORAL - CERIMÔNIA DE CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS DE CARGA CONSTANTES DAS URNAS ELETRÔNICAS 2º TURNO PORTO VELHO.

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 21ª Zona Eleitoral - Porto Velho/RO, Acir Teixeira Grécia, em cumprimento aos artigos 27 e 28, da Resolução TSE nº 23.456/2015,

TORNA PÚBLICO que o Juízo da 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho como ato preparatório para o 2.º TURNO (30/10/2016) das Eleições Municipais de 2016, realizará:

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO VISUAL DOS DADOS CONSTANTES NAS URNAS ELETRÔNICAS

Data: 29/10/2016; Horário: 8 horas; Locais:

Local de Votação: 1228 - BOM PRINCÍPIO - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616 Tancredo Neves

Seções: 207, 216, 222, 245, 252.

Local de Votação: 1040 - DANIEL NERY DA SILVA - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: Rua Benedito Inocêncio Da Silva S/N Juscelino Kubitschek

Seções: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 66, 71, 73, 76, 111, 129, 192, 196, 202, 226, 236.

Local de Votação: 1198 - ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua Colatina, 2030 Marcos Freire

Seções: 187, 199, 220, 233.

Local de Votação: 1112 - JANIO DA SILVA QUADROS - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: Rua Rosalina Gomes, 9991 Mariana

Seções: 84, 93, 106, 121, 134, 148, 161, 169, 177, 186, 237, 244, 250.

Local de Votação: 1074 - JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: Rua Orion, N 2701 Ulysses Guimarães

Seções: 58, 59, 60, 61, 72, 89, 99, 100, 118, 135, 238, 249.

Local de Votação: 1201 - MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua Porto Velho, N. 3544 Lagoinha

Seções: 189, 195, 200, 206, 211.

Local de Votação: 1066 - MARCOS FREIRE - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: Rua Rio Laje, 11927 Ronaldo Aragão

Seções: 56, 57, 67, 88, 104, 113, 127, 156, 174, 240, 253, 165*.

Local de Votação: 1180 - MARIANA - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: RUA CARLOS RIES, 9317 SAO FRANCISCO

Seções: 188, 193, 198, 204, 208, 214, 219, 221, 228, 232, 248.

Local de Votação: 1244 - PADRE GEOVANI MENDES - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua Benedito Inocêncio, 6913 Três Marias

Seções: 230, 246.

Local de Votação: 1210 - PINGO DE GENTE - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua Orion, 0102 Ulysses Guimarães

Seções: 191, 212, 229.

Local de Votação: 1058 - RISOLETA NEVES - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: Rua Edite Feitosa, 8158 Tancredo Neves

Seções: 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 64, 65, 68, 74, 77, 95, 110, 119, 128, 133, 225.

Local de Votação: 1104 - SAO LUIZ - ESCOLA ESTADUAL

Endereço: Rua Mario Andreaza, 8186 Juscelino Kubitschek

Seções: 79, 81, 83, 86, 90, 92, 96, 97, 98, 108, 117, 125, 137, 140, 142, 224, 234, 241, 243, 247.

Local de Votação: 1163 - ULISSES SOARES FERREIRA - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua José Amador Dos Reis N 2938 Juscelino Kubitschek

Seções: 153, 158, 164, 167, 178, 185, 203, 210, 213, 215, 217, 239.

Local de Votação: 1139 - WADIH DARWICH ZACARIAS - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua Cidade, 2118 Três Marias

Seções: 115, 131, 147, 159, 168, 180, 190, 194, 197, 201, 205, 209, 218, 223, 227, 235.

Local de Votação: 1236 - 12 DE OUTUBRO - ESCOLA MUNICIPAL

Endereço: Rua América Do Norte, 2455 Três Marias

Seções: 231, 242, 251

Finalidade: verificar se os dados (Município, zona, seção, data, hora, etc) constantes na tela das urnas eletrônicas estão corretos.

CERIMÔNIA DE SUBSTITUIÇÃO DE URNA E PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO DA DATA E/OU HORA

Data: 29/10/2016; Horário: 9 horas; Local: Escolas acima nominadas. Finalidade: proceder ao ajuste de data e/ou hora, bem como eventual substituição das urnas que apresentaram defeito na cerimônia de verificação visual dos dados constantes nas urnas eletrônicas realizada nos locais de votação na manhã de 01/10/2016.

TORNA PÚBLICO, ainda, os nomes dos servidores e técnicos que atuarão nas referidas cerimônias:

João Paulo Rodrigues de Lima – Chefe de Cartório

Paulo Victor Mendes Tavares – Técnico Judiciário

Idison Felini – Auxiliar de Cartório

Luciano Noberto Rocha do Carmo – Auxiliar de Cartório

André Vieira Cortez – Técnico de Apoio a Eleição

Crislany Oliveira de Almeida

OBSERVAÇÃO: os servidores e técnicos acima relacionados poderão contar com o apoio dos servidores das Secretarias do TRE/RO, bem como dos técnicos e servidores das outras Zonas Eleitorais da capital, que serão devidamente identificados em lista de presença a ser anexada na respectiva ata.

CONVIDA o Ministério Público Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil/RO, os Candidatos, Partidos Políticos e Coligações para a solenidade acima especificada.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou que o presente seja afixado no Cartório e publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17/10/2016). Eu,

João Paulo Rodrigues de Lima, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai subscrito pela autoridade judiciária.

Acir Teixeira Grécia

Juiz Eleitoral da 21ª ZE

28ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 074/2016-28ªZE - MESA RECEPTORA DE JUSTIFICATIVAS - MRJ

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE JUSTIFICATIVAS - 2º TURNO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

O Exmo. Sr. HARUO MIZUSAKI, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, OURO PRETO DO OESTE/RO, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código

Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foi designado o local abaixo discriminado por este Juízo Eleitoral onde funcionará a MESA RECEPTORA DE JUSTIFICATIVAS desta 28ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016, segundo turno:

Município: OURO PRETO DO OESTE

Local: FÓRUM ELEITORAL

Endereço: Rua Café Filho, n.º 083 – Bairro da União – Ouro Preto do Oeste / RO

Seção: 200

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 28ª Zona Eleitoral, OURO PRETO DO OESTE, TEIXEIRÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO E NOVA UNIÃO foi publicado o presente Edital, que será publicado no DJE/TRE/RO. Lavrado no Cartório da 28ª Zona Eleitoral/RO, aos 17 dias do mês de Outubro do ano 2016. Eu, HARUO MIZUSAKI, Juiz da 28ª Zona Eleitoral/RO, fiz digitar e assino.

HARUO MIZUSAKI

Juiz Eleitoral – 28ªZE

32ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA 304/2016

Regularização de Situação de Eleitor nº 2-62.2014.6.22.0032

Protocolo nº 5.006/2014

Assunto: Processo Administrativo - Regularização de Biometrias Inválidas

Vistos ,

Trata -se de procedimento administrativo instaurado para proceder a regularização dos dados biométricos de eleitor.

Considerando as inúmeras tentativas infrutíferas de localizar o eleitor no endereço declarado à Justiça Eleitoral, bem como a tentativa infrutífera de intimá-lo no dia da eleição 02/10/2016 em virtude de não ter comparecido para votar e, por fim, considerando que a inscrição eleitoral integrará a base de cancelamento, uma vez que o eleitor completou três ausência às Urnas, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, dos autos com as cautelas de praxe.

Machadinho do Oeste, 04 de Outubro de 2016.

Hedy Carlos Soares

Juiz Eleitoral